



Resolução CMEL nº 02, de 27 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a atualização anual de documentos das Instituições Escolares Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Luziânia - GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA - CMEL no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2846 de 03 de junho de 2005, Regimento Interno do CMEL – Decreto nº 204 de 08 de fevereiro de 2017, Constituição Federal de 1988 – CF e Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir que as Escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Luziânia - GO, encaminhem anualmente ao Conselho Municipal de Educação - CMEL, para atualização de dados, os seguintes documentos:

- I - Ofício;
- II - Alvará de Vigilância Sanitária;
- III - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro;
- IV - Alvará de Funcionamento;
- V - Perfil escolar administrativo docente com número de alunos por turno, turma e data de nascimento.

Art. 2º As Instituições Escolares deverão encaminhar:

- I. Projeto Político Pedagógico (PPP) em 01 (uma) via, acompanhado dos seguintes documentos de aprovação:
 - a) **Escolas da Rede pública Municipal:** ata de aprovação pelo Conselho Escolar, Comunidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
 - b) **Escolas da Iniciativa Privada:** Ata de aprovação assinada pelo Corpo Docente e Comunidade Escolar.



Art. 3º Os documentos mencionados deverão ser entregues no CMEL, impreterivelmente até **31 de março** do ano letivo e a validade dos certificados deverão estar em dia com o ano vigente.

Art. 4º As Escolas em que o processo de Autorização e/ou Renovação de Funcionamento sejam protocolados até o dia 31 de março, fica dispensado à entrega dos documentos referentes a esta resolução.

Art. 5º O descumprimento ou o não cumprimento dos dispositivos nesta Resolução, poderá implicar em pendências administrativas, sendo a instituição escolar formalmente notificada por até 2 (duas) vezes para regularização, persistindo o não atendimento às notificações, ocorrerá a revogação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições constantes da Resolução CMEL nº 016 de 30 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – GOIÁS (CMEL), aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

Sueli Mamede Lobo Ferreira
Presidente do CMEL

Conselheiros
Amanda Correa Patriarca Athayde
Cíntia Lemos da Silva Anhaia
Claudiana Dias Santos
Deise dos Santos Alves
Francisco Everton de Sousa Barros Junior
Jurema Penha de Carvalho
Luciene Pereira Evangelista da Silva
Oceli Fernandes da Silva
Vanusa Freire de Lima Carvalho